



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

161.436  
Matrícula

01  
Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Goiânia, 09 de junho de 2005

IMÓVEL: Um Apartamento nº 403, do "RESIDENCIAL COSTA COUTO", com a seguinte divisão interna: SALA DE ESTAR, HALL DE CIRCULAÇÃO, 03 (TRÊS) QUARTOS, SENDO 01 (UM) SUÍTE, BANHEIRO SOCIAL, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, BANHEIRO DE SERVIÇO, 02 (DUAS) SACADAS e MAIS UM ESPAÇO PRIVATIVO, com direito ao Boxe de Garagem nº 15, com área total de 114,3400m², sendo 93,7100m² de área total construída (86,7900m² de área privativa e 6,9200m² de área comum) e 20,9300m² de área privativa descoberta, correspondendo-lhe a fração ideal de 66,9228m² ou 6,703% da área do lote de terras nº 11/12, da quadra 99, sito a Rua C-56, no SETOR SUDOESTE, com 998,40m². PROPRIETÁRIOS: MARCO AURÉLIO DO COUTO RAMOS, engenheiro civil, portador da CI nº 6.307/D-CREA/GO e do CPF nº 471.096.531-53, e s/m ADRIANE BORGES DE PAULA COUTO, engenheira civil, portadora da CI nº 6.306-CREA/GO e do CPF nº 520.054.291-04; e MANOEL LEOPOLDINO DA COSTA, mestre-de-obras, portador da CI nº 299.645-DGPC/GO 2ª Via e do CPF nº 169.088.051-15, e s/m LÚCIA HELENA DE MIRANDA COSTA, do lar, portadora da CI nº 1.281.650-SSP/GO e do CPF nº 194.321.601-06; todos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital. REGISTRO ANTERIOR: R1-155.361 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R1-161.436 - Goiânia, 13 de junho de 2005. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 1210, fls. 117/119 em 17/03/2005, protocolada sob nº 346.775 em 09/06/2005, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula, para FRANCISCO PEDRO DE LIMA, comerciante, portador da CI nº 1.658.552-780.049-SSP/GO e do CPF nº 375.183.721-34, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com ELIANE FÁTIMA HILÁRIO LIMA, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 35.000,00. Sem condições. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 261.5221-6 de 07/06/2005. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

R2-161.436 - Goiânia, 08 de dezembro de 2005. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 21/11/2005, protocolado sob nº 353.536 em 07/12/2005, o proprietário acima qualificado e s/m portadora do CPF nº 508.391.791-20, venderam o imóvel objeto desta matrícula para MARCELO MAURICIO CORDEIRO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI nº 4.350.399-DGPC/GO e do CPF nº 004.826.899-27, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 85.000,00. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 278.1273-2 de 05/12/2005; bem como foram-me apresentadas as certidões fiscais exigidas pela legislação. Consta do contrato a declaração dos outorgantes de estarem quites para com o condomínio. Dou fé. O Suboficial.

(continua no verso...)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA  
Igor França Guedes  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Continuação da Matrícula nº 161.436

R3-161.436 - Goiânia, 08 de dezembro de 2005. Consta ainda do contrato, que o proprietário acima qualificado, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, para garantir o pagamento do débito para com ela na importância de R\$ 50.000,00 a ser resgatado no prazo de 180 meses, em prestações mensais a partir de 21/12/2005, à taxa de juros de TR + (12,5% ao ano, nominal proporcional a 1,041667% ao mês). Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60(sessenta) dias para efeito de intimação do devedor fiduciante. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial. *M. J. Costa*

R-4-161436 - Protocolo n. 653271, de 26/02/2018. **PENHORA.** Por Termo de Penhora de 01/12/2017, expedido pelo Juízo de Direito da 13ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 0158133.39.2015.8.09.0051, requerido por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL COSTA COUTO contra MARCELO MAURICIO CORDEIRO, o imóvel desta matrícula foi penhorado. Para garantia do débito de R\$ 5.482,62, tendo como fiel depositário Marcelo Mauricio Cordeiro. Emolumentos: R\$ 201,27. Selo Digital n. 01911605100925097200657. Goiânia, 01 de março de 2018. Dou fé. *M. J. Costa*

Av-5-161.436 - Protocolo n. 831.603, de 22/09/2022. **CANCELAMENTO DE PENHORA.** Por Ofício n. 448/2022, expedido em 19/09/2022, extraído do Processo n. 0158133-39.2015.8.09.0051, o Juízo de Direito da 13ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia-GO, determinou o cancelamento da penhora constante do R-4. Emolumentos: R\$ 37,71. FUNDESP: R\$ 3,77. FUNEMP: R\$ 1,13. FUNCOMP: R\$ 1,13. FEPADSAJ: R\$ 0,75. FUNPROGE: R\$ 0,75. FUNDEPEG: R\$ 0,47. ISS: R\$ 1,89. Total: R\$ 47,60. Selo Digital n. 00122209224925025430019. Goiânia, 11 de outubro de 2022. Dou fé. *M. J. Costa*

R-6-161.436 - Protocolo n. 837.437, de 09/11/2022. **PENHORA.** Por Termo de Penhora expedido em 09/03/2022, pelo Juízo de Direito da 13ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 158133-39.2015.8.09.0051, requerido por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL COSTA COUTO contra MARCELO MAURICIO CORDEIRO, já qualificado, os direitos aquisitivos sobre o imóvel desta matrícula foram penhorados, para garantia do débito de R\$ 80.756,33 (oitenta mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), calculado em 15/11/2022, tendo como fiel depositário MARCELO MAURICIO CORDEIRO. Emolumentos: R\$ 1.096,38. FUNDESP: R\$ 109,64. FUNEMP: R\$ 32,89. FUNCOMP: R\$ 32,89. FEPADSAJ: R\$ 21,93. FUNPROGE: R\$ 21,93. FUNDEPEG: R\$ 13,70. ISS: R\$ 54,82. Total: R\$ 1.384,18. Selo Digital n. 00122211094562525430010. Goiânia, 01 de dezembro de 2022. Dou fé. *M. J. Costa*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA  
Igor França Guedes  
Oficial de Registro

**CERTIFICA** que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **161.436** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	78,59	Taxa Jud.:	R\$	17,42
Fundes.:	R\$	7,88	Funemp.:	R\$	2,38
Funcomp:	R\$	2,38	Fepadsaj.:	R\$	1,59
Funproge:	R\$	1,59	Fundepeg.:	R\$	0,99
ISS:	R\$	3,91	Total:	R\$	116,73

Selo digital n. **00122212023003626800137**  
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Goiânia/GO, 02 de dezembro de 2022

REG. DE IMÓVEIS 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Rhaisse Raíke Rosa  
Escrevente Autorizada

**ATENÇÃO:**

- 1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.
- 2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

